

## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 109/2024,** protocolizado nesta Casa de Leis no dia 16 de Outubro de 2024, de autoria do **MESA DIRETORA,** que "REGULAMENTA SOBRE O USO DE EPI E CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES."

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/11/2024.

## É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina que tem por objeto regulamentar o uso de EPI e Curso de Formação Profissional para os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Informa a autoria da proposição que a Guarda Legislativa é uma instituição fundamental para a proteção do Poder Legislativo Municipal, assegurando a inviolabilidade do Parlamento e a continuidade dos trabalhos legislativos sem interferências externas.

O projeto de lei em questão delineia sobre o Curso de Formação Profissional e dos equipamentos necessários para que os Guardas Legislativos possam desempenhar suas atribuições, tendo a parti de então condições de efetuar a segurança física de parlamentares e servidores até atividades mais complexas. Outro ponto importante do projeto de lei é a definição de que as atividades da Guarda Legislativa não obstruem a ação das autoridades federais, estaduais e municipais no exercício de suas funções policiais.

Essa previsão é fundamental para assegurar uma integração eficiente e compatível entre as diferentes esferas de segurança, evitando conflitos de competência e promovendo uma atuação conjunta em situações que demandem a presença de mais de uma força policial.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, bem como ser notório o interesse público na denominação da via, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 109/2024.

Sala das comissões, 07 de novembro de 2024.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio MEMBRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003100370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Marlúcio Pedro do Nascimento em 08/11/2024 12:32

Checksum: 8321B44EE47AFBF0162085C22CAB36B119CEAE65CA4B720E0761B3DCF75151D9

Assinado eletronicamente por Geferson Israel Alves em 08/11/2024 12:47

Checksum: AB38B48DD74EA5998308E6558D0674B65201A539E2694C2B7766EF24BEA51358

